



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH
CNPJ/ME nº 38.284.369/0001-46**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 de julho de 2022, às 14h30min, em segunda convocação, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH** (“Fundo”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da maioria da presença das Cotas em circulação, emitidas pelo Fundo, tendo em vista a lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora..

CONVOCAÇÃO: Convocação enviada por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do regulamento (“Regulamento”) do Fundo e da legislação vigente.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) atualização do endereço da Gestora; (ii) alteração dos seguintes artigos do Regulamento do Fundo, 5º, §3º; 26 (b); 28 “caput”; 40 “caput”, ora renumerado como artigo 41; 46(h), ora renumerado como artigo 47; 59, “caput”, ora renumerado como artigo 59, 67, ora renumerado como artigo 74, a retificação dos anexos I e II, renumerando os dispositivos enumerados de maneira equivocada; (iii) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, por maioria dos cotistas presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

1.A atualização do endereço da Gestora do Fundo para na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, conforme disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

2. A alteração da redação dos artigos 5º, §3º; 26 (b); 28 “caput”; 40 “caput”, ora renumerado como artigo 41; 46 (h), ora renumerado como artigo 47; 58, “caput”, renumerado como artigo 59, 67, ora renumerado como artigo 74, a retificação dos anexos I e II, bem como a renumeração de todos dos dispositivos e referências que se encontravam equivocadamente emunerados no



Regulamento. Dessa maneira, os artigos supra mencionados passarão a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 5. As atividades de administração do FUNDO serão exercidas pela é a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021 (“Administradora”).

(...)

Parágrafo 3º. A distribuição das Quotas do Fundo será exercida pela Gestora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente contratada nos termos da legislação vigente”.

[...]

“Artigo 26. O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Quotas Seniores, observado que:

(...)

(b) o respectivo Suplemento seja devidamente preenchido.”

[...]

“Artigo 28. Fica a critério da Administradora, com a devida orientação da Gestora e Empresas de Consultoria Especializada, a emissão de Cotas Subordinadas e Cotas Seniores, sem que haja a necessidade de Assembleia Geral de Quotistas, exceção feita ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 55, nos termos deste Regulamento.”

[...]

“Artigo 41. Na hipótese de negociação privada de Quotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Quotista e o respectivo pagamento do preço convencionado entre as partes, será processado pela Administradora somente após a verificação, pela Administradora ou pelo intermediário da transação, da condição de Investidor Qualificado do novo Quotista; e (ii) os quotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas quotas.”



[...]

“Artigo 47. São considerados eventos de avaliação do Fundo (“Eventos de Avaliação”) quaisquer dos seguintes eventos:

(...)

(h) caso ocorra troca de controle da Prévía Factoring Fomento Mercantil Ltda ou ocorra a venda de Quotas Subordinadas Júnior do FUNDO, que devem pertencer exclusivamente às Empresas de Consultoria Especializada, seus sócios ou partes relacionadas.”

[...]

“Artigo 59. O serviço de custódia qualificada, controladoria e escrituração das quotas do Fundo, prevista na Instrução CVM nº 356 será realizada pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, doravante designada “Custodiante/Escriturador”, conforme o caso.”

[...]

Artigo 74. O exercício social do Fundo terá a duração de 1 (um) ano e se encerrará no dia 31 de agosto de cada ano.

[...]

ANEXO I DEFINIÇÕES

(...)

“Agentes de Cobrança: São as Empresas de Consultoria Especializada; “

(...)

“Contrato de Consultoria: é o contrato de prestação de serviços de consultoria especializada, celebrado entre a Administradora e as Empresas de Consultoria Especializadas, com a interveniência e anuência da Gestora, por meio do qual as Empresas de Consultoria Especializadas se obrigam a prestar os serviços de consultoria especializada para o Fundo;”

[..]

ANEXO II



MODELO DE SUPLEMENTO

(...)

“A distribuição das Quotas Seniores / Quotas Subordinadas do Fundo será realizada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.”

Os Cotistas presentes: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; e (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas;

A versão consolidada do Regulamento estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtm.com.br).

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Maria Antonietta Lumare
Presidente

Janice Elias de Moraes
Orlando
Secretária

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA**



ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MAREAH

(O REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO SEGUE NA PRÓXIMA PÁGINA)